



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Costa Rica
1ª Vara

Edital de Leilão/Praça

Prazo: dias

Rafael Vieira de Leucas, Juiz Substituto, da 1ª Vara, da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, EDITAL DE LEILÃO, 1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Edital de 1º e 2º Leilão de bem(ns) móvel(is) e de intimação do(a)s executado(a)s, Caio Henrique de Gasperi Bandeira, CPF/MF nº 044.420.391-51, com endereço na Rua Ouro, 1100, Centro, CEP 79560-000, Chapadão do Sul - MS; Claudemir Antônio Bandeira, CPF/MF nº 768.024.181-34, com endereço na Rua Ouro, 1100, Centro, CEP 79560-000, Chapadão do Sul - MS; Sandro Luiz Bandeira, CPF/MF nº 401.132.641-00, com endereço na Rua Quatorze, 800, Centro, CEP 79560-000, Chapadão do Sul - MS; Luciana Braganholo Bandeira, CPF/MF nº 608.914.081-34, com endereço na Rua Quatorze, 800, Centro, CEP 79560-000, Chapadão do Sul - MS; do depositário Romeu Eloi Schmalz, CPF/MF nº 190.292.410-04, com endereço na Rua Josina Garcia de Melo, 1089, Centro, CEP 79550-000, Costa Rica - MS; e demais interessados. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0801101-36.2022.8.12.0009, movido por Ocezino Paulino Alves contra Caio Henrique de Gasperi Bandeira e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, e regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.selectleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Maurício Sambugari Appolinário, JUCEMS nº 48, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital. VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA: R\$ 734.138,82 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 18 de outubro de 2022, conforme valor constante na petição inicial de fls. 01-13 dos autos. 1. DATAS DOS LEILÕES. No 1º Leilão, com início no dia 13 de outubro de 2025 a partir das 14:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul) e término no dia 17 de outubro de 2025 a partir das 14:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul), entregar-se-á(ão) o(s) bem(ns) a quem ofertar o maior lance, em valor igual ou superior ao valor de avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão e com término no dia 24 de outubro de 2025 a partir das 14:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem der o maior lance, por valor não inferior a 50% do valor de avaliação (decisão de fl. 246, item 5, art. 891, § único do CPC e art. 25, § único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 2.1. DESCRIÇÃO: 4.462,58 sacas de soja de 60 Kg cada.

2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 538.142,52 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme cotação da saca de soja em Costa Rica - MS, no valor de R\$ 120,59 (cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos) na data de 11/09/2025. A consulta da cotação segue juntada aos autos e foi realizada no sítio eletrônico





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Costa Rica
1ª Vara

<https://www.graodireto.com.br/ofertas/soja/ms/costa-rica/>. 2.3. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com Romeu Eloi Schmalz, CPF/MF nº 190.292.410-04, no armazém da empresa, R. Schmalz & Cia LTDA., CNPJ/MF nº 70.366.133/0001-61, situada na Rodovia MS 316, Km 05, Fazenda Imbriassu, S/N, Imbriassu, CEP 79550-000, Costa Rica - MS, conforme Auto de Arresto à fl. 97 dos autos. 2.4. ÔNUS E DÉBITOS: Sobre o(s) bem(ns) inexistem ônus e/ou débitos. Sobre o processo há Embargos à Execução pendente de julgamento, autos nº 0801314-42.2022.8.12.0009. 3. AÇÕES JUDICIAIS EM NOME DA(A)(S) EXECUTADO(A)(S): 3.1. Ações judiciais em nome do(a) executado(a) Caio Henrique de Gasperi Bandeira, CPF/MF nº 044.420.391-51: Conforme consulta ao E-Saj do TJMS, constam as seguintes ações cíveis: Comarca de Costa Rica/MS: 1ª Vara: autos nº 0801314-42.2022.8.12.0009 e 0801101-36.2022.8.12.0009; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região não há ações cíveis contra este executado; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não há ações trabalhistas em nome deste executado. 3.2. Ações judiciais em nome do(a) executado(a) Claudemir Antônio Bandeira, CPF/MF nº 768.024.181-34: Conforme consulta ao E-Saj do TJMS, constam as seguintes ações cíveis: Comarca de Costa Rica/MS: 1ª Vara: autos nº 0801314-42.2022.8.12.0009 e 0801101-36.2022.8.12.0009. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, constam as seguintes ações federais cíveis: Comarca de Três Lagoas/MS: 1ª Vara Federal: autos nº 5000022-10.2025.4.03.6003. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não há ações trabalhistas em nome deste executado. 3.3. Ações judiciais em nome do(a) executado(a) Sandro Luiz Bandeira, CPF/MF nº 401.132.641-00: Conforme consulta ao E-Saj do TJMS, constam as seguintes ações cíveis: Comarca de Água Clara/MS: Vara Única: autos nº 0800115-88.2024.8.12.0049; Comarca de Costa Rica/MS: Vara Única: 0801314-42.2022.8.12.0009 e 0801101-36.2022.8.12.0009; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, constam as seguintes ações federais cíveis: Comarca de Três Lagoas/MS: 1ª Vara Federal: autos nº 5000022-10.2025.4.03.6003; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não há ações trabalhistas em nome deste executado. 3.4. Ações judiciais em nome do(a) executado(a) Luciana Braganholo Bandeira, CPF/MF nº 608.914.081-34: Conforme consulta ao E-Saj do TJMS, constam as seguintes ações cíveis: Comarca de Costa Rica/MS: 1ª Vara: autos nº 0801314-42.2022.8.12.0009 e 0801101-36.2022.8.12.0009; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região não há ações federais cíveis contra este executado; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não há ações trabalhistas em nome deste executado. 4. CONDIÇÕES DE VENDA: 4.1. Da arrematação pelo crédito: Caso o exequente arremate os bens e seja o único Mod. - Endereço: Rua José Pereira da Silva, 405, (67) 3247-1013, Jardim Santos Dummont - CEP 79550-000, Fone: (67) 3247-1389, Costa Rica-MS - E-mail: csr-1v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Costa Rica
1ª Vara

credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este, obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro (art. 892, § 1º do CPC); 4.2. Da participação no leilão: Para participar do leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, conforme instruções contidas em: www.selectleiloes.com.br; O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar do leilão, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste edital; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.3. Do pagamento da arrematação e da comissão: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9. 4.4. Da arrematação livre de ônus: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC); 4.5. Da arrematação na modalidade parcelada: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895 do CPC); 4.6. Do estado de conservação do(s) bem(ns): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.7. Da perfectibilização da arrematação: Assinado o Auto de Arrematação, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no

Mod. - Endereço: Rua José Pereira da Silva, 405, (67) 3247-1013, Jardim Santos Dummont - CEP 79550-000, Fone: (67) 3247-1389, Costa Rica-MS - E-mail: csr-1v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Costa Rica
1ª Vara

entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e §1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso; 4.8. Da entrega do(s) bem(ns): A ordem de entrega do bem móvel somente será expedida após o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante. São de incumbência do arrematante as despesas e providências relativas à transferência do bem móvel arrematado para o seu nome. Para transferência do bem, será expedida pelo cartório da vara responsável a respectiva carta de arrematação e mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente; 4.9. Da desistência da arrematação: Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem; 4.10. Dos lances: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados possam ofertar novos lances (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.11. Das penalidades: Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.12. Do acordo e da remissão: Na hipótese de qualquer tipo de acordo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Costa Rica
1ª Vara

homologado ou remição após a realização da alienação, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da alienação (art. 10, § 3º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). c) em caso de pagamento do débito pelo devedor ou homologação de qualquer tipo de acordo, após a abertura da colheita de lance para o primeiro pregão, com suspensão do leilão, a comissão estabelecida em favor do leiloeiro (5%) será devida sobre o valor do pagamento ou do acordo, conforme item "c" da decisão de fl. 248; 4.13. Das situações em que será devida a comissão do leiloeiro: A comissão será devida pelo arrematante ao leiloeiro público no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência abordada no art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro; 4.14. Dos esclarecimentos: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail contato@selectleiloes.com.br, site www.selectleiloes.com.br e fone (67) 99968-8185. Caso o executado não possua advogado constituído nos autos para intimação por publicação no Diário de Justiça e não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica o mesmo ciente da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Rafael Vieira de Leucas, Juiz de Direito. Costa Rica/MS, 15 de setembro de 2025.